



Lei - 242/01 de 30 de Junho de 2001

**"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências".**

O Prefeito do município de Campinorte, Estado de Goiás, através da presente, envia aos Senhores Vereadores Municipais, Projeto de Lei para apreciação.

## **CAPÍTULO I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município de Campinorte, Estado de Goiás, relativo ao exercício financeiro de 2002, as diretrizes gerais que se trata este capítulo, os princípios estabelecidos na constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1969 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - As diretrizes fixadas por esta Lei tem a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal possa continuar suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para a aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações.

**Parágrafo único** - O equilíbrio das finanças e a formação de poupança interna deverão ser alcançados através de ajuste fiscal, destacando-se neste, as seguintes medidas:

### **I - Incremento da arrecadação**

- a) Aumento real da arrecadação tributária;
- b) Recebimento da dívida ativa tributária;

### **II - Controle de despesas**

- a) Redução de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) Rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do município.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal
- II - O Orçamento de seguridade social

**Art. 4º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação tributária, que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro.

**Art. 5º** - As atividades e projetos para efeito desta Lei serão assim definidos:

**Parágrafo único** - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.



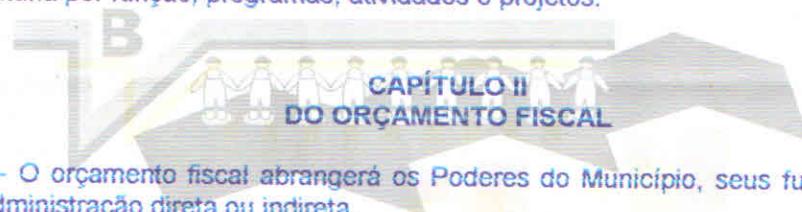
**ATIVIDADES OPERACIONAIS** - São aqueles destinados ao apoio da organização, ou seja, as que obrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de Pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem assim as demais relacionadas com a execução das atividades-fim do setor público.

**PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO** - São os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados basicamente à modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público.

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO FÍSICA** - São os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio setor Público, ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores produtivos.

**PROJETO DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS** - São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isto implique na execução de obras:

**Art. 6º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por função, programas, atividades e projetos.



**Art. 7º** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta ou indireta.

**Art. 8º** - Na elaboração do orçamento fiscal serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

**Art. 9º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 10º** - A proposta orçamentária alocará recursos específicos para os Poderes Executivos e Legislativos e para os seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 11º** - O orçamento da seguridade social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas Públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12º** - Na elaboração do orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

**Art. 13º** - Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdência e assistência social, deverão compor o orçamento da seguridade social, no qual suas programações serão discriminadas, observando na fixação das despesas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.



## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º** - Na Lei Orçamentária anual para 2002, a discriminação de despesa, para os orçamentos fiscais e de seguridade social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

**DESPESAS CORRENTES**  
**DESPESAS DE CUSTEIO**  
**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

**DESPESAS DE CAPITAL**  
**INVESTIMENTOS**  
**INVERSÕES FINANCEIRAS**  
**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

**Art. 15º** - A Secretaria Municipal da Administrativa, publicará, junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Art. 16º** - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos:

- I - Das receitas obedecendo aos dispositivos do Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Da natureza de despesa para cada órgão;
- III - Da natureza por fonte de recurso para cada órgão.

**Parágrafo único** - As propostas modificativas do Projeto de Lei Orçamentária, bem como no projeto de crédito adicional, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente o disposto neste Artigo.

**Art. 17º** - Constará no Projeto de Lei Orçamentária dotações específicas de transferência de recursos para entidades de assistência social e educacional cumprido normas previstas na Lei Federal 4.320/64 e demais Legislação pertinente.

**Art. 18º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nas metas fiscais.

**Art. 19º** - No exercício financeiro de 2002, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no atendimento ao Art. 4º Alínea b da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, estabelece critérios e formas de limitação dos empenhos do Poder Legislativo e Executivo, na ordem que demonstramos abaixo:

- a) - Limitação dos gastos com investimentos em infra-estrutura;
- b) - Limitação dos gastos com contratação de pessoal para serviços terceirizados, exceto os necessários para o bom funcionamento da máquina administrativa;
- c) - Limitação dos repasses ao poder legislativo, de acordo com parágrafo 3º do Art. 9º da Lei 101/2000.



d) - Limitação dos empenhos de compras e serviços de fornecedores.

**Parágrafo Único** - No caso do poder legislativo não promover no prazo estabelecido a limitação de seus empenhos, o poder executivo limitará os valores financeiros destinados ao repasse do percentual destinada ao Legislativo, segundo critérios estabelecidos no caput.

**Parágrafo Único** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão orçadas segundo os valores empenhados por rubrica orçamentária relativos a folha de pagamento do mês de maio de 2001, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20º** - considera-se como receita corrente líquido o somatório dos recursos ordinários do Tesouro Municipal proveniente de receitas tributárias de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

**Art. 21º** - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;  
 II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a)- Dotação para pessoal e seus encargos;
- b)- Transferências da União, Estados, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados à programação específica;
- c)- Despesas referentes à vinculação constitucionais.

**Parágrafo Único** - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

**Art. 22º** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais desta Lei, essas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder, executadas as transferências e vinculações constitucionais.

**Art. 23º** - todas receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas e de convênios, serão devidamente classificadas e contabilizadas através do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 24º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 25º** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.



**Art. 26º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetos para os quais receberam os recursos.

**Art. 27º** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2002, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 28º** - Na hipótese de o Projeto de lei Orçamentária anual não Ter sido devolvido para sansão até 31 de dezembro de 2001, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada. Podendo o Sr. Prefeito Municipal promulgá-la no primeiro dia útil do ano de acordo com art. 35 parágrafo II e III da Constituição Federal.

**Art. 29º** - No projeto de Lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2001.

**§ 1º** - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de Lei serão atualizados na Lei Orçamentária, antes do inicio de sua execução, para preços de dezembro de 2001 utilizando, para tanto, a variação da ufir, no período compreendido entre mês de julho e dezembro/2001.

**§ 2º** - Aos valores atualizados na forma do disposto no parágrafo anterior poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução, por critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.

**§ 3º** - No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no § 1º deste Artigo, o Governo Municipal adotará o que tiver base de cálculo mais próxima desse.

**Art. 30** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO.**, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e um (30.06.2001).

Valdivino Borges da Silva  
Prefeito Municipal



## ANEXOS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2002.

### PROGRAMAS E METAS DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2002:

#### LEGISLATIVO DIRETRIZES GERAIS:

Garantir a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas dos Municípios, a continuidade de prosseguir as ações, com objetivo de adequá-las ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Promover a regularidade de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo propiciando a melhoria das condições físicas e de equipamentos do Legislativo, bem como a manutenção de suas atividades, objetivando aumentar e valorizar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais.

Alocar recursos para construção ou adaptação da sede própria da Câmara Municipal.

#### GOVERNO DE AQUISIÇÃO

- a) um veículo para representação.
- b) Um aparelho de fax;

#### CONSTRUÇÃO

- a) Reforma do Prédio da Câmara
- b) Manutenção do Prédio da Câmara

#### JUDICIÁRIO **Campinorte** UNIÃO E PROGRESSO

#### DIRETRIZES GERAIS:

Assegurar as ações que visem exercer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como, prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos de Administração Municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do Município.

- a) Aquisições de Móveis e equipamentos para instalações do Fórum
- b) Aquisição de linha telefônica;

#### EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### DIRETRIZES GERAIS

Promover a modernização e transparência na administração pública com objetivo de valorizar os servidores a aumentar o grau de eficiência do Município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico e social.



### DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridade relativas a cargos, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente.

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, visando melhor aperfeiçoamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

Ampliar, construir e promover a melhoria e condições das ações físicas dos prédios públicos.

Incentivar avaliação de desempenho da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

Incentivar avaliação de desempenho dos servidores através do sistema de auditoria, visando melhorar o servidor no desempenho de suas funções.

Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para Prefeitura.

#### a) GABINETE DO PREFEITO

- 1) Aquisições de veículo para representação do Gabinete do Prefeito
- 2) Aquisições de móveis e equipamentos
- 3) Aquisições de linhas telefônica.
- 4) Ampliação do Gabinete do Prefeito Municipal

#### b) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 1) Aquisições móveis e equipamentos
- 2) Aquisições de Imóveis para Instalações de obras
- 3) Aquisições de linhas telefônicas
- 4) Aquisição de veículo para Secretaria da Administração.
- 5) Construção do prédio da Prefeitura;
- 6) Ampliação ou reforma da salas da Secretaria

#### c) SECRETARIA DE FINANÇAS

### CONSTRUÇÃO

#### a) Construção de Postos Fiscais

### AQUISIÇÕES

- a) Aquisições de móveis e equipamentos para Secretaria de Finanças e Postos Fiscais;
- b) Aquisições de Imóveis para instalações do Posto Fiscal;
- c) Aquisição de Linha Telefônica;
- d) Aquisição de Computadores e acessórios para Setor contabilidade
- e) Aquisição de equipamentos e móveis para Setor de Contabilidade
- f) Aquisição de veículo.



## AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### DIRETRIZES GERAIS

Promover as ações relativas à assistência ao produtor, através de convênios com a AGÊNCIA RURAL, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhorar integração no controle e na produtividade.

Fomentar as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no sentido de promover a expansão do comércio interno e externo do município, através das atividades de projetos desenvolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

Execução do programa PRONAF, com objetivo de amparar os pequenos e médios produtores;

Implementar o Conselho Municipal de Agricultura, precedido de estudo das ações consultivas e fiscalizadoras, no sentido de apoiar o pequeno produtor agrícola.

Criar Programa da Pequena Produção Agrícola, com a finalidade de inserir na economia local o pequeno produtor de alimentos, de base familiar e com baixa renda, incentivando as mini agroindústrias. Incentivar a produção caseira de alimentos.

Orientar a programação de pesquisas de extensão rural e viabilizando através da AGENCIARURAL a fim de melhorar as condições de vida do homem do campo;

Incentivar a implementação e/ou implantação de programa de irrigação e drenagem a fim de ampliar a produção agrícola, visando a fixação do trabalhador na zona rural.

Estabelecer mecanismo que facilitem a comercialização básica e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios, inclusive em logradouros públicos destinados ao comércio em feiras livres.

Fomentar e diversificar a produção agropecuária priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor.

Estabelecer uma política de industrialização no Município, inclusive, através de concessões de estímulos fiscais, visando a expansão na área industrial.

Implementar uma política no sentido de promover a expansão do comércio no Município.

Dar apoio prioritário às micros, pequenas e médias empresas.

Promover programas e pesquisas conjunturais do comércio de pedras preciosas.

Incentivar a instalação no Município de Balcão do SEBRAE, visando a orientação para implantação e desenvolvimento em todos os ramos de atividades industrial e comercial.



### CONSTRUÇÃO

- a)
- b) Construção e ampliação de parques, agropecuário,
- c) Construção do Mercado Municipal
- d) Construção da Feira Coberta;
- e) Ampliação e reforma da Secretaria Rural;
- f) Construção e Reforma de ponte;
- g) Construção de rede de energia elétrica;
- h) Construção de tanque para peixe.
- h) Construção de Fábrica de pré-moldados

### AQUISIÇÃO

- a) Aquisições de móveis equipamentos para o Parque Agropecuário.
- b) Aquisições de móveis e equipamentos para a Secretaria da Agricultura
- c) Aquisição de tratores Agrícola e implementos para a lavoura Comunitária
- d) Aquisição de linha telefônica
- e) Aquisição de imóvel para plantio da lavoura comunitária
- f) Aquisição de Imóvel para construção da Feira Coberta;
- g) Aquisição de moveis para feira coberta.
- h) Aquisição de equipamentos para fábrica de pré-moldados
- i) Aquisição de imóvel para implantação de Parque Industrial
- j) Aquisição de equipamentos para fabricação de tijolos para construção de moradias populares
- k) Aquisição de equipamentos para artesanato.

### COMUNICAÇÕES

#### DIRETRIZES GERAIS:

Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população.

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

Estabelecer mecanismo que possibilitem a expansão de telefonia urbana e rural.

Incentivar a implantação de Rádios Comunitários através de associações municipais reconhecidas e sem fins lucrativos.

### CONSTRUÇÃO

- a) Construção e ampliação da torre de TV
- b) Construção de postos telefônicos no Município.
- c) Cessão de área para TELEGOIÁS CELULAR S/A, para instalação de equipamentos de telefonia celular.

### AQUISIÇÃO

- a) Aquisições de Móveis e Equipamentos para postos do Correio
- b) Aquisições de linhas telefônica
- c) Aquisições de móveis e Equipamentos para Postos
- d) Aquisição de Equipamentos para Torre TV e Antena Parabólica
- e) Aquisição de imóvel para construção de posto telefônico.



## SEGURANÇA PÚBLICA

### DIRETRIZES GERAIS

Compreendem as ações desenvolvidas em convênio com a Secretaria de Segurança Pública, com vistas à manutenção da ordem pública.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Promover a implantação, ampliação e melhoria das condições físicas da cadeia pública.

Implementar as ações através de convênio a unidade Corpo de Bombeiros em nossa comunidade.

Participar conjuntamente com o Estado na manutenção da Delegacia de Polícia e Instalações do Quartel da Polícia Militar com sede no Município.

- a) Aquisições de móveis e equipamentos para a Secretaria da JSM
- b) Aquisições de linhas telefônica
- c) Aquisições de móveis e equipamentos para secretaria e postos policiais.

## CONSTRUÇÃO

- a) Ampliação do prédio de Segurança Pública
- b) Construções de Postos Policiais
- c) Construção do prédio CIRETRAN

## EDUCAÇÃO E CULTURA

### DIRETRIZES GERAIS

Reformulação do ensino visando corrigir déficit na oferta de vagas e sala de aula. Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como, sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

### DIRETRIZES ESPECÍFICA

Ampliação da rede de ensino para atender a educação infantil e Ensino Fundamental visando corrigir o déficit na oferta de vagas e sala de aula. Promover medidas com o objetivo e baixar o índice de evasão escolar e valorizar o profissional do Magistério para formação intelectual, moral cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como, sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

Ampliar o Programa de Transporte Escolar, cobrindo todas localidades do Município.

Apoiar as ações do Conselho Municipal de Educação.

Manter no Programa Pró-Formação, visando habilitar os professores da rede municipal.



Implantar Programa de Renda Mínima, com objetivo de dar atenção as famílias com filhos na escola.

Criar programas de "Saúde Bucal de mãos dadas com a Educação", nas escolas públicas municipais.

Criar e implantar a Escola e ou cursos de Dança, Música e Teatro, com a finalidade de oferecer formação artística e cultura aos alunos da rede municipal, bem como para resgatar a auto estima e ao mesmo tempo ajudar a abrir novas perspectivas de vida e lazer às crianças.

Promover medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação, em especial as relativas as atividades obrigatórias ao desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil.

Promover e aperfeiçoar os profissionais da educação, mediante a oferta de cursos de capacitação e treinamento em serviço.

Atender as necessidades educacionais da população na faixa etária de obrigatoriedade escolar, promovendo assistência ao educando, fornecendo-lhe: materiais escolares, uniforme, transporte ,etc; para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura.

Criar condições e mecanismos para viabilização de educação de jovens e adultos.

Construir, ampliar, reformar e a equipar rede física de ensino municipal.

Promover o acesso à educação a todo cidadão em qualquer faixa etária, priorizando a alfabetização.

Promover ações, principalmente nas escolas de Ensino Fundamental, mediante atividade curriculares, que visem estimular os interesses das crianças e jovens, para as atividades culturais tais como: música, teatro, artesanato etc.

Viabilizar a distribuição e complementação da merenda escolar às escolas de Educação infantil Ensino Fundamental , e educação de jovens e adultos no sentido de atender o PNAE.

Apoiar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

Construir, cantinas escolares.

Viabilizar recursos para atender o Programa bolsa - Universitária para os alunos de baixa renda.

Criar Lei específica para elaboração do Orçamento do Fundef.

Criar oficinas pedagógicas para o atendimento a alunos excepcionais.

## CONSTRUÇÃO

- Construção de Quadra de Esporte nas Escolas Municipais.
- Construção de Escola para Educação Infantil -(Pré-Escola)
- Construção da 1ª etapa da Escola Agrícola do Ens. Fundamental.



- d) Construção de uma Creche
- e) Construção de Prédio para Biblioteca Pública.
- f) Construção de oficinas pedagógicas para alunos excepcionais
- g) Ampliação de Escolas Municipais

#### REFORMAS

- a) Reforma de todas Escolas Municipais

#### AQUISIÇÕES

- 01. Aquisições de móveis e equipamentos para Escolas Municipais e Secretaria da Educação
- 02. Aquisições de Móveis e Equipamentos para a creche e (Pré-Escola)
- 03. Aquisição de livros para Biblioteca Pública
- 04. Aquisições de Móveis e Equipamentos para a Biblioteca Pública
- 05. Aquisições de Móveis e Equipamentos para oficinas pedagógicas para alunos excepcionais
- 06. Aquisições de veículos



Visa a integração das ações nas três esferas governamentais, de maneira a assegurar o acesso de toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida a população, ampliando o sistema de abastecimento de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, com diretrizes e prioridades estratégicas para preservação dos recursos naturais.



Dar prosseguimento às obras de construção, ampliação e melhoria das unidades físicas e equipamentos da saúde.

Promover cursos de reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde.

Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva, que venham combater as endemias, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como, o estabelecimento, assim como, o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.

Promover uma política voltada para a criação e manutenção de infra-estrutura para serviços médicos, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde, especialmente das atividades básicas de saúde.

Adequar o Orçamento do município com destinação de 9% (nove por cento) dos impostos para manutenção da saúde.

Implantar a Farmácia Básica Municipal.



## CONSTRUÇÃO

- a) Construção de postos de saúde
- b) Construção de Meio fios e sarjetas
- c) Construção de rede de esgoto
- d) Construção de redes de galeria fluvial
- e) Ampliação de Matadouro Público Municipal, com incentivo de fiscalização.
- f) Construção de Aterro Sanitário.

## REFORMA

- a) Postos de Saúde
- b) Hospital Municipal

## GOVERNO DE AQUISIÇÕES

- A) Aquisição de ambulância
- B) Aquisição de Móveis e Equipamentos para Hospital e Postos de Saúde.

## SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

### Campinorte DIRETRIZES GERAIS UNIÃO E PROGRESSO

ADM.: 2001/2004

Assegurar as ações que venha beneficiar as comunidades no que se refere à melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouro insalubres e outros possíveis focos que atendem contra a saúde pública.

Ampliar e manter o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário e manutenção dos mesmos. Com a finalidade de melhorar a saúde da população.

Promover o turismo através de incentivos à construção de hotéis, da pesquisa e desenvolvimento da potencialidade do município, com a divulgação e promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais.

Incentivar uma política de planejamento que venha fortalecer o desenvolvimento turístico no Município.

Promover através de estudos, a viabilização da municipalização do turismo.

Implementar o Conselho Municipal de Turismo, precedido de estudos das ações consultivas e fiscalizadoras, no sentido de melhorar o turismo em nossa cidade.



## BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL

### DIRETRIZES GERAIS:

Viabilizar as ações na área que venham de encontro aos objetivos do governo, ligado ao desenvolvimento social, com assistência à criação de programas de apoio ao menor e ao deficiente físico, ao idoso e incentivar programas de proteção à população carente.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

Promover as ações voltadas para o bem social, através de medidas que objetivem o amparo e proteção ao menor abandonado, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.

Estabelecer uma política de assistência social no sentido de amparar e projetar o idoso, através de programas, que venham ser aproveitados nas atividades sociais do município.

Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar condições de trabalho.

Implementar o Programa de Núcleo de Proteção à Família, através de convênio com a União.

Incrementar as ações de caráter Assistencial, com objetivo de assegurar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do Município.

Incentivar a criação de projetos de geração de emprego e renda por população carente e programa de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

Implantar a distribuição de castas básicas às famílias carentes do Município.

### CONSTRUÇÃO

- Construção de casas populares
- Construção de Cerâmica Comunitária para fabricação de tijolos e artesanatos.

### AQUISIÇÃO

- Aquisição de equipamentos e imóveis para Secretaria de Assistência Social.
- Aquisição de veículo para Assistência Social
- Aquisição de imóvel para construção de casas populares



## TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO

### DIRETRIZES GERAIS:

Desenvolver ações no sentido de implantar uma infra-estrutura municipal de transporte, para superar as deficiências ainda existentes e dar suporte ao crescimento do município, criando condições para dinamizar transporte de passageiros e o escoamento da produção.

Empreender ações visando a construção, pavimentação, restauração e conservação da malha viária municipal.

Ampliar e conservar estradas vicinais do município.

Estabelecer uma política habitacional para o Município, que visa atender as necessidades da população. Promover o apoio técnico-institucional, reforma e e/ou ampliação de equipamentos e/ou serviços urbanos.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS GOVERNO DE

Implementar projetos e programas de habitação popular e saneamento básico, que venham atender a população de baixa renda, criando inclusive, condições para construção de unidades habitacionais e melhores condições de renda.

Promover uma política de planejamento urbano, no sentido de estabelecer o processo de urbanização no Município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população.

Desenvolver uma política, no sentido de planejar, coordenar, de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como: limpeza pública, serviços funerários, iluminação de logradouros públicos e a manutenção de áreas verde.

ADM.: 2001/2004

### CONSTRUÇÃO

- a) Construção de estradas vicinais
- b) Construção de bueiros nas Zonas Rural e Urbana
- c) Construção de pontes no Município
- d) Construção de Mata-burros em estradas vicinais
- e) Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas
- f) Ampliação e reforma de Prédio Público
- g) Ampliação de Cemitério Público Municipal
- h) Ampliação do Centro Comunitário
- i) Ampliação do Centro Administrativo
- j) Ampliação da rede elétrica em vias urbana e rural
- k) Construção de Rede de Energia elétrica na sede e povoados
- l) Construção de uma Praça e Jardins na sede e povoados
- m) Construção de Pista de Cooper e Ciclismo
- n) Construção do Clube Recreativo Municipal
- o) Construção de cinco praças públicas
- p) Construção de novo cemitério municipal



## AQUISIÇÕES

- a) Caminhões
- b) Motoniveladora
- c) Trator de Esteira
- d) Trator de Pneus
- e) Veículos para DMER
- f) Aquisição de equipamento e móveis para manutenção da Secretaria de Transporte e DMER
- g) Aquisição de caminhão comboio para manutenção do DMER
- h) Aquisições de Móveis e equipamentos, para Secretaria dos serviços urbanos.
- i) Aquisição de um caminhão para coleta de lixos
- j) Aquisição de Imóveis destinados a ampliação do Cemitério
- k) Aquisição de imóvel destinado à construção de estação de Energia Elétrica.
- l) Aquisição de equipamentos para iluminação Pública
- m) Aquisição de ações da CELG S/A

## GOVERNO DE REFORMA

- a) Garagem do DMER
- b) Pontes em estradas vicinais
- c) Patrulhamento de estradas vicinais
- d) Prédio da Prefeitura
- e) Centro Social
- f) Lavanderia Pública
- g) Cemitério
- h) Todos os prédios públicos

## DESPORTO E LAZER

### DIRETRIZES GERAIS:

Desenvolvimento de ações que vise o implemento da política de fomento à exploração dos potenciais de lazer do Município.

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

Dar prosseguimento e expansão aos programas e projetos que vise o efetivo desenvolvimento das atividades desportivas e de lazer.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como, apoiar o desporto amador e profissional.

### CONSTRUÇÃO

- a) Construção de Quadras de esporte no município
- b) Construção da Campo Society
- c) Construção de Estádio Municipal
- d) Ampliação de Estádio Municipal
- e) Iluminação de Estádio Municipal
- f) Construção de Clube Recreativo e Parque Infantil



#### REFORMAS

- a) Reforma de Ginásio de esporte
- b) Reforma do Estádio Municipal

#### AQUISIÇÕES

- a) Aquisições de Equipamentos para Secretaria do Desporto e Lazer
- b) Aquisições de imóveis para construções de praças Esportivas
- c) Aquisição de Móveis para Ginásio de Esportes
- d) Aquisição de Materiais esportivos para diversas modalidades de Desporto e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e um ( 30.06.2001).



**Campinorte**  
UNIÃO E PROGRESSO  
ADM.: 2001/2004